PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 22.11.17
PRESIDENTE

LEI Nº 4.623 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00(um milhão de reais)**, destinado a adequação de saldos de créditos orçamentários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10 301 0014 2.147 – 3.3.90.39 – 404 – Serv. Terceiros – PJ	R$-	230.000,00
02 14 01.10301 0014 2.152 – 3.3.90.39 – 462 – Serv. Terceiros – PJ	R$-	52.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade		
02 14 02.10 302 0014 2.154 – 3.3.90.39 – 479 – Serv. Terceiros – PJ	R$-	718.000,00
Total.....	**R$-**	**1.000.000,00**

Art. 2º- O crédito adicionalsuplementarque se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10301 0014 2.147 – 3.3.90.30 – 399 – Material de Consumo	R$-	156.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade		
02 14 02.10 302 0014 2.154 – 3.1.71.70 – 474 – Rateio Part. Consórcio	R$-	144.000,00
Bloco de Investimentos		
02 14 05.10 301 0014 2.148 – 4.4.90.52 – 521 – Equipamentos	R$-	100.000,00
02 14 05.10 301 0014 2.148 – 4.4.90.52 – 522 – Equipamentos	R$-	600.000,00
Total.....	**R$-**	**1.000.000,00**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de novembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 22/NOV/2017 11:00 000076837